



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2021 = 02/02/2021**

**Autoriza o Município de Cabo Verde a firmar parceria com o SEBRAE-MG e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para criação da Sala Mineira do Empreendedor e toma outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado, no Município de Cabo Verde, a Sala Mineira do Empreendedor.

**Art. 2º** Fica o Município de Cabo Verde autorizado a firmar parceria de cooperação mútua com o SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais no sentido de conceder apoio ao funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor.

**Art. 3º** A Sala Mineira do Empreendedor será o espaço único no Município para contato do empreendedor, independentemente de seu porte, com o Poder Público e entidades pró-empresário a fim de formalizar seu empreendimento em todos os níveis, obter orientações, informações e buscar o conhecimento para o desenvolvimento profissional do empreendimento.

**Art. 4º** Para assegurar o atendimento mínimo ao empreendedor, deverão estar presentes, obrigatoriamente, JUCEMG, SEBRAE Minas e o Município de Cabo Verde.

**Art. 5º** O Município poderá considerar outros parceiros que possam contribuir para melhorar e simplificar o ambiente de negócios, como as Associações Comerciais, CDLs, Sindcomércio, Associações de Produtores, Sistema “S”, Faculdades, Bancos, Cooperativas de Crédito e outros afins.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel//Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

---

**Art. 6º** - A Sala Mineira do Empreendedor estará ancorada em três pilares fundamentais para o seu funcionamento, orientações, serviços e capacitações.

### **I- Orientações;**

a) Orientação prévia sobre o processo de registro (CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal);

b) Orientação prévia sobre o processo de licenciamento Municipal (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e Meio Ambiente);

c) Cadastramento como fornecedor da Prefeitura;

d) Participação nos processos de compras públicas Municipais;

e) Mapa de oportunidades para o empreendedor;

f) Distribuição de material informativo sobre empreendedorismo.

### **II- Serviços;**

a) Consulta de viabilidade;

b) Protocolo do licenciamento Municipal de MEI, ME, EPP e demais empresas;

c) Emissão das guias de recolhimentos das taxas Municipais para processo de formalização, alteração e baixa;

d) Formalização e emissão do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) Elaboração e envio da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

f) Entrega do CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos de licenciamento.

### III- Capacitações;

- a) Programação regular de capacitações SEBRAE Minas;
- b) Programação regular de capacitações JUCEMG;
- c) Capacitações realizadas pelos parceiros.

**Art. 7º** - As responsabilidades entre os parceiros JUCEMG, SEBRAE MINAS, MUNICÍPIO e os PARCEIROS LOCAIS se dividirão em quatro fases.

**§ 1º:** Ficará sob a responsabilidade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais: capacitar os Servidores cedidos quanto a orientações no Sistema Minas Fácil; disponibilizar acesso ao site da Sala Mineira do Empreendedor, quando criado; capacitar os Servidores para prestação de serviços relativos à JUCEMG, na Sala Mineira do Empreendedor, quando houver; dar suporte gerencial e acompanhar o desempenho e indicadores da Sala e Apoiar a divulgação da Sala Mineira do Empreendedor.

**§ 2º:** Ficará sob a responsabilidade do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas: Capacitar os Servidores cedidos, em assuntos relacionados a empreendedorismo e gestão dos pequenos negócios; dar suporte gerencial e acompanhar o desempenho e indicadores da Sala; fornecer material informativo para os pequenos negócios; manter programação regular de capacitação para os empreendedores; apoiar a divulgação da Sala Mineira do Empreendedor.

**§ 3º:** Ficará sob a responsabilidade do Município: Redesenhar o processo de abertura de empresa no âmbito do Município, de acordo com o manual Minas Fácil; Adequar a legislação Municipal aos preceitos da Lei da REDESIM (nº 11.598/2007); disponibilizar o espaço físico para a instalação da sala do empreendedor junto a um prédio do Município; prover a sala do empreendedor de recursos humanos, materiais de consumo e equipamentos internet e computadores; executar a gestão operacional; adquirir e instalar as placas padronizadas de identificação e de sinalização da sala do



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br) E.mail [caboverde@caboverde.mg.gov.br](mailto:caboverde@caboverde.mg.gov.br)

empreendedor; fiscalizar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros; divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na sala mineira do empreendedor; cumprir as normas do manual da Sala Mineira do Empreendedor.

**§ 4º:** Os Parceiros Locais deverão assinar acordo de Cooperação Técnica, direta e exclusivamente via Prefeitura; capacitar os atendentes da Sala Mineira do Empreendedor nas orientações e serviços que irão realizar; poderão assumir, total ou parcialmente, a provisão de recursos humanos, materiais de consumo e equipamentos para a sala, internet e computadores.

**Art. 8º** - A celebração da parceria com o Município será feita por meio de Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT), firmado entre SEBRAE E JUCEMG.

**Art. 9º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 10** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 02 de fevereiro de 2021, ano do 155º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Cláudio Antônio Palma  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Celso Alberto Lourenço Filho  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**